

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

FEVEREIRO/2021



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0226002

DATA: 26/02/2021

CREDOR: GPI SISTEMAS LTDA

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 53001 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0226002
Nº EMPENHO: 0105001

VALOR BRUTO: 2.400,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 2.400,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INTERNET BANK, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO PESSOAL E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. 007/2021, DISPENSA N. 004/2021, CONTRATO N. 007/2021, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.800,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	260710	2.400,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

FEVEREIRO/2021

Processo Pagamento: 0226002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR

Nome: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 23221699000115
 Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA Compl: EDIF EMPL NIEMEYER SALA 1208
 Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: Salvador UF: BA
 E-mail: gnisistemasint@gmail.com Telefone: (71)3341-4788 RG:
DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 53001 CÂMARA MUNICIPAL
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0009 LEGISLA SERRINHA
 Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
 Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903915 Locação de Software
 Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Nº 004/2021/2021 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0105001	05/01/2021	14.400,00	2.400,00	12.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPEZA EMPENHADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INTERNET BANK, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO PESSOAL E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. 007/2021, DISPENSA N. 004/2021, CONTRATO N. 007/2021, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.800,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INTERNET BANK, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO PESSOAL E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME NOTA FISCAL Nº 5998 EMISSÃO 25/02/2021 REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021.

Liquidações(Nº - Data)	Valor
226002 - 26/02/2021	2.400,00
Retenção	Valor

DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

Total Retido: 0,00
 Total Liquido: 2.400,00

Data: 26/02/2021

Autorização de Débito: 260710

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

O processo foi pago conforme autorização

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
 QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Conta destino:	3248 / 003 / 00802577-2

Nome destinatário:	GPI SISTEMAS LTDA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 2.400,00

Data de débito:	26/02/2021
Data/hora da operação:	26/02/2021 07:10:12

Código da operação:	260710
Chave de segurança:	9180PYU5FCJFPHH6

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

FEVEREIRO/2021

Nota de Liquidação: 0226002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR

Nome: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 23221699000115
 Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA Compl: EDIF EMPL NIEMEYER SALA 1208
 Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: Salvador UF: BA
 E-mail: gpisistemasint@gmail.com Telefone: (71)3341-4788 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 53001 CÂMARA MUNICIPAL
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0009 LEGISLA SERRINHA
 Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
 Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903915 Locação de Software
 Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0105001	05/01/2021	14.400,00	2.400,00	12.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INTERNET BANK, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO PESSOAL E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. 007/2021, DISPENSA N. 004/2021, CONTRATO N. 007/2021, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.800,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INTERNET BANK, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO PESSOAL E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME NOTA FISCAL Nº 5998 EMISSÃO 25/02/2021 REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021.

Documento	Valor
Nota Fiscal (5998 / Série: A / UF: BA / Emissão: 25/02/2021)	2.400,00

SUBEVENTO

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231990000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.400,00

DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	2.400,00

Data: 26/02/2021

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
 PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
 AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
JANEIRO/2021

Nota de Empenho 0105001

FORNECEDOR

Nome:	GPI SISTEMAS LTDA		
CNPJ/CPF:	23221699000115		
Endereço:	R ALCEU AMOROSO LIMA, 470	Compl:	EDIF EMPL NIEMEYER SALA 1208
Bairro:	CAMINHO DAS ARVORES	Cidade:	Salvador UF: BA
E-mail:	gpsistemasint@gmail.com	Telefone:	(71)3341-4788
PIS/PASEP:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	53001	CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0009	LEGISLA SERRINHA
Ação:	2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903915	Locação de Software
Fonte:	0100000	Recursos Ordinários
Centro Custo:		

Licitação: Nº 004/2021 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
007/2021 / 2021		Global	374.000,00	16.800,00	357.200,00

HISTÓRICO

DESPEZA EMPENHADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INTERNET BANK, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO PESSOAL E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. 007/2021, DISPENSA N. 004/2021, CONTRATO N. 007/2021, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.800,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	1,0000	16.800,0000	16.800,0000

DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS

16.800,00

Data: 05/01/2021

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00005998

Data e Hora de Emissão:
25/02/2021 17:14:56

Código de Verificação:
EQQX-REK5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.221.699/0001-15** Inscrição Municipal: **540.200/001-10**
Nome/Razão Social: **GPI SISTEMAS LTDA**
Endereço: **Rua Alceu Amoroso Lima 470 , EDIF EMPL NIEMEYER - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA**
E-mail: **financeiro@gpisistemasintegrados.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA** Inscrição Municipal: **---**
CPF/CNPJ: **13.347.406/0001-97**
Endereço: **AVE MANOEL NOVAIS 735, CASA CENTO - Serrinha - CEP: 48700-000/BA**
E-mail: **laercioserrinha@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

"Prestação de serviços de locação Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade Pública, Administrativo, Financeiro, Transparência Pública (Lei 131/2009), Internet Bank, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Gestão Pessoas, Contracheque Online, e Patrimônio. Conforme Contrato Administrativo nº 007/2021. Referente a competência de Fevereiro de 2021.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO / AG: 1425-7 / CONTA CORRENTE nº 204066-2
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AG: 3248 / CONTA: 802577-2 / OP: 003
BANCO: BRASIL / AG: 3454-1 / CONTA CORRENTE: 38535-2
TRIBUTOS APROXIMADOS (LEI 12.741/2012) MUNICIPAL 5% - R\$ 120,00. FEDERAL 13,45% - R\$ 322,80. (FONTE: IBPT)."

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$2.400,00

CNAE

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Item da Lista de Serviços

00105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	2.400,00	5,00%	120,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/03/2021
- COMPETÊNCIA: 02/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0105-0/02 - Cessão de direito de uso de programa de computação



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210456494

RAZÃO SOCIAL	
GPI SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.214.472 - BAIXADO	23.221.699/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 540200/001-10
CNPJ: 23221699/0001-15

Contribuinte: GPI SISTEMAS LTDA

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 470 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 7.838.312

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à 12:15:03 horas do dia 03/02/2021

Válida até dia 05/03/2021

Código de controle da certidão: **2D3D2FBA958BE7CEA6AA0FFE6B662E1C**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Certidão n°: 4495885/2021

Expedição: 01/02/2021, às 09:57:36

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.221.699/0001-15
Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 470 SALA 1208 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020602455162213954

Informação obtida em 08/02/2021 17:10:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.221.699/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:09 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **70C8.2865.EA08.487A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2021 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E GPI SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15, situado à Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf. Empresarial Niemeyer, sala 1208 - Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP 41.820-770, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sr. Francisco Barbosa de Araújo, portador de documento de identidade nº. 5081905-41, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa nº 004/2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 007/2021 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021, correspondente a DISPENSA N° 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de Locação de Software de Planejamento, Contabilidade Pública, Administrativo, Financeiro, Transparência Pública (Lei131/2009), Internet Bank, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Gestão Pessoas e Contracheque online e Patrimônio para atender às demandas da Câmara Municipal de Serrinha/BA.



Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 7 (sete) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00	R\$ 16.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- regularidade junto ao INSS-CND;
- regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP. 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, *panes*, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLAÚSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II- corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III- comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV- manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V- credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI- responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII- observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I- a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261 2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **07 (sete) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 05 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GPI SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

1º _____

CPF: 917.368.975-00

2º _____

CPF:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com